



PORTARIA COREN-SE Nº 565 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00248.001941/2024-43;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e os Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN), constituindo em seu conjunto uma autarquia, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o art. 32 do Regimento Interno do COREN-SE;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 706/2022 que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, que estabelece as normas procedimentais para serem aplicadas nos processos éticos no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, especificamente, art. 7º e seguintes, que tratam da Câmara de Ética no âmbito do Coren/SE;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 758/2024 que altera o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 706/2022;

CONSIDERANDO necessidade de Disciplina e Fiscalização do exercício profissional;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Câmara de Ética, que passa a ser composta pelos seguintes profissionais:

Câmara de Ética 01.

Sra. Ruth Cristini Torres, COREN/SE Nº 191205-ENF, Efetivo - Coordenador;

Sr. Allan Dantas dos Santos, COREN-SE Nº 147275-ENF, Subcoordenador;

Sra. Fabiana Damacena Carvalho, COREN-SE Nº 296644-TE, Efetivo;

Sra. Denise Santos Oliveira Corrêa, COREN-SE Nº 476025-TE, Suplente; e

Sra. Fernanda Santos, COREN-SE Nº 681519-TE, Suplente.

Câmara de Ética 02.

Sr. Igor Caio Moreira de Paula, COREN/SE Nº 139637-ENF, Efetivo - Coordenador;

Sr. Lino Eduardo Farah, COREN-SE Nº 155897-ENF, Subcoordenador;

Sra. Tânia Maria dos Santos, COREN/SE Nº 401098-TE, Efetivo;

Sr. Mouriso Ribeiro de Carvalho Júnior, COREN-SE Nº 214252-ENF, Suplente; e
Sr. Adriano Cesa Rezende, COREN-SE Nº 942884-TE, Suplente.

Art. 2º. Conceder verba representação, de acordo com a norma vigente;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no átrio deste Regional, revogando-se a Portaria Coren/SE nº 18/2024.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

Dr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo

Coren-SE nº 270190-ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 25/10/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0443048** e o código CRC **B293E62B**.

Referência: Processo nº 00248.001941/2024-43

SEI nº 0443048

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE,

CEP 49015-320 - Telefone: (79) 3225-4000

- www.coren-se.gov.br

Criado por [katia.vieira](#), versão 5 por [katia.vieira](#) em 24/10/2024 14:53:29.